SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 12 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0831

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2013.11.26.01-PMA-SEDUC

OBJETO: **Aquisição de um terreno que atenda as demandas mínimas exigidas pelo FNDE, para construção de Creche Proinfância, situado no Bairro Moreiras, com área total de 2.940,00 m² (Dois mil novecentos e quarenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Nascente com imóvel de João Batista Siqueira; ao Poente com imóvel de Ivan Batista; ao Sul com a via pública Rua João Moreira Barros; ao Norte com imóvel de Ivã Batista e João Siqueira Batista.** VENDEDORA: **ANA LÚCIA QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES** COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE ACOPIARA** VALOR GLOBAL: **R$ 200.200,00 (Duzentos mil e duzentos reais).** CONTRATO: **Escritura Definitiva (Matrícula nº 777, Livro nº 2-C, Folha 277 do Ofício de Registro de Imóvel Cartório Pereira Cabral – Acopiara – Ce).** FUNDAMENTO LEGAL**: inciso X, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93**.

Acopiara (Ce), 11 de Dezembro de 2013.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:AE5D7E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 2013.11.26.01-PMA-SEDUC**. OBJETO: Aquisição de um terreno que atende as demandas mínimas exigidas pelo FNDE, para construção de Creche Proinfância no Bairro Moreiras, Acopiara (Ce).** CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 0801.12.365.0010.1.038 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.61.00, VALOR GLOBAL:** R$ 200.200,00 (Duzentos mil e duzentos reais)**. VIGÊNCIA PARA PAGAMENTO: até 31 de Março de 2014. ASSINA / COMPRADOR: Município de Acopiara - Ce – Francisco Vilmar Félix Martins – Prefeito Municipal e a Secretária de Educação Sra. Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira. ASSINA / VENDEDOR: ANA LÚCIA QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES – CPF: 222.943.843-34.**

Acopiara (Ce), 11 de Dezembro de 2013,

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:6DB18998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.° 2013.12.11.01-PMA-SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. **2013.12.11.01-PMA-SAÚDE**. A Comissão permanente de Licitação torna público o edital cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Porte I, na responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Acopiara (Ce), conforme projeto básico. Abertura da sessão de recebimento dos envelopes habilitação e propostas no dia 06 de Janeiro de 2014, as 09:00h. Os interessados terão acesso ao Edital na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Acopiara - Ce, 11 de Dezembro de 2013.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:CE6D56FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2013.12.11.02-PMA-SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. **2013.12.11.02-PMA-SAÚDE**. A Comissão permanente de Licitação torna público o edital cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de ampliação do Posto de

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Saúde da localidade de Ebron, Zona Rural, (Lote 01) e Posto de Saúde do Centro, Zona Urbana, (Lote 02), na responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Acopiara (Ce), conforme projeto básico. Abertura da sessão de recebimento dos envelopes habilitação e propostas no dia 06 de Janeiro de 2014, as 14:00h. Os interessados terão acesso ao Edital na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Acopiara - Ce, 11 de Dezembro de 2013.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:1E7BF909

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 441/2013 DE 11/12/2013

Projeto de Lei Nº. 441/2013 Aratuba, 11 de Dezembro de 2013.

José Ivan Santos Neto, Prefeito Municipal de Aratuba, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no valor R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Aratuba, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2013, conforme discriminado abaixo:

04 01 27 812 0622 2.090 Ações de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas
3.3.50.41.00 Contribuições 35.000,00
3.3.50.42.00 Auxílios 2.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 3.000,00
TOTAL __ 30.000,00

Art. 2o A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

04 01 12 365 0022 1.017 Reforma e Reequipamento do CEI da Sede
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 30.000,00
TOTAL __ 30.000,00

Art. 3o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2010-2013, as ações criadas através da presente Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos financeiros, orçamentários e administrativos retroativos a 01 de Novembro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, aos 11 (onze) de dezembro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:17C60800

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 442/2013 DE 11/12/2013

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com entidade cultural e esportiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba – Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Cultural e Esportiva Fênix de Aratuba, sem fins econômicos, com atuação na área cultural esportiva do Município.
Art. 2º - Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação:
0401.27.812.0622 2.090 – AÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADE PÚBLICA E PRIVADA – 33.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
§ 1º - A subvenção autorizada no art. 1º desta Lei será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
§ 2º - Os desembolsos serão efetivados de acordo com o Plano de Trabalho integrante do Convênio a ser firmado entre a Secretaria de Educação Básica do Município e a Associação Cultural e Esportiva Fênix de Aratuba.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 2º, § 1º desta Lei, até o limite previsto na Lei nº420 de 20 de novembro de 2012.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:B1639714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 039/2013 DE 27/11/2013

Rescinde contratos temporários do ensino infantil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aratuba, no uso de suas atribuições legais. Considerando, necessidades administrativas, notadamente na contenção de despesas, no sentido de não serem ultrapassados os limites constitucionais com pagamento de pessoal;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam rescindidos todos os contratos temporários de professores lotados na Secretaria de Educação Básica do Município, que fazem o ensino infantil, a partir de 30/11/2013.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:A411BF97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 040/2013 DE 11/12/2013

Rescinde contratos temporários do ensino fundamental, de professores, agentes administrativos e auxiliares de serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aratuba, no uso de suas atribuições legais. Considerando, necessidades administrativas, notadamente na

contenção de despesas, no sentido de não serem ultrapassados os limites constitucionais com pagamento de pessoal;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam rescindidos todos os contratos temporários dos servidores (Professores, Agentes Administrativos e Auxiliares de Serviços) lotados na Secretaria de Educação Básica do Município, que fazem o ensino fundamental, a partir de 13/12/2013.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:4344AAB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/2013 DE 11/12/2013

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA (CE), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput do Art. 8° da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1°. A movimentação e o empenho das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, devem ser orientados pelos valores constantes nos Anexos I e II deste Decreto, que representam respectivamente, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Orçamento Geral do Município de Amontada no exercício financeiro de 2014.
Art. 2°. A realização da despesa somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas orçamentárias.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:04057B5E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 014/2013 -11/12/13

O Prefeito Municipal de Aratuba, com esteio no estatuído no **artigo 28, inciso X,** da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE,** publicar nesta data mediante afixação nos locais de amplo acesso e pelos demais meios de divulgação que dispõe o Município de Aratuba, a **LEI MUNICIPAL Nº 441/2013,** aos 11 do mês de dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE
DIVULGUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) de dezembro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:27AF6E2B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 015/2013 - 11/12/13

O Prefeito Municipal de Aratuba, com esteio no estatuído no **artigo 28, inciso X,** da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE,** publicar nesta data mediante afixação nos locais de amplo acesso e pelos demais meios de divulgação que dispõe o Município de Aratuba, a **LEI MUNICIPAL Nº 442/2013,** aos 11 do mês de dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE
DIVULGUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) de dezembro de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:8073EF90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2013 RETIFICA PORTARIA 090/2013 ALTERANDO A COMISSÃO SINDICANTE

O Prefeito Municipal da Cidade de Cariús/CE, o Senhor João Gilvan de Oliveira, no uso das atribuições legais, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria de instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para apurar faltas ao trabalho dos servidores : Alailton Alves da Silva, Joel Alves de Oliveira e Jorge Moreira de Menezes.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores: Maria de Morais Barros Lima, Matricula 1702 que a presidirá; Francisco Edideus dos Santos Santana, Matricula 21 e Antonio Luciano de Oliveira matricula 282
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 09 de Dezembro de 2013.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:565866F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Portaria nº. 687/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Marcélia Melo Prado,** Secretária Adjunta, registrado sob matricula n° 1911, a importância de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (um) dia de 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 12 de dezembro de 2013 para uma reunião na APRECE para elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0602-Fundo Municipal de Educação; 2.027 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 11 (onze) do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:B458772C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Portaria nº. 688/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **VALESCA ALBUQUERQUE TORRES,** Coordenadora de Educação Especial deste Município, registrada sob matricula n° 169, a importância de R$ 100,00 (cem reais), equivalente a 01 (um) dia de 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 12 de dezembro de 2013 para uma reunião na APRECE para elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0603 Fundeb- Fundo Des Educ Básica e Val Magistério; 2.040 – Fundeb-Ensino Fundamental 40%; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 11 (onze) do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:FCF5B1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Portaria nº. 689/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **REGINA CLAUDIA ALBUQUERQUE MELO,** Secretária, registrado sob matricula n° 1213, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 01(uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 13 de dezembro de 2013 para participar da reunião da CIB no Auditório Waldir Arcoverde (sesa).

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0502-Fundo Municipal de Saúde; 2.021 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 11 (onze) do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:3FE6E01D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Portaria nº 690/2013 que a pedido exonera servidor do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que

lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando o ofício postulado pela Secretária de Ação Social Elisabeth Ximenes Albuquerque Melo, solicitando a exoneração da Coordenadora do CRAS, a servidora Luciany Martins Ribeiro da Secretaria de Ação Social deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, LUCIANY MARTINS RIBEIRO, brasileira, solteira, com RG n° 207301730 e CPF n° 101.518.517-78, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social deste Município.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 (um) de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 11 (onze) do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:24CD43C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Portaria nº. 691/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **RIVAS YAMAGHAMI XIMENES MATOS,** Gerente de Eventos Esportivos, registrado sob matricula n° 2131, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), equivalente a 02(dois) dias de 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Cariré-CE, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2013, para participar do Curso de Capacitação em Arbitragem.

Art. 2º - Esta despesa será paga por dotação orçamentária: 0901 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto – 2.065 – Gerenciamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 11 (onze) do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:A33309B0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N 65/2013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Groaíras, 10 de dezembro de 2013.

Promove seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras.

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, ADAIL ALBUQUERQUE MELO, e a Secretária de Saúde, REGINA CLÁDIA ALBUQUERQUE MELO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 430/2002, de 07 de novembro de 2002, e no Decreto Municipal n.º 105/2011, de 07/01/2011, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de seleção pública visando a contratação temporária de excepcional interesse público, para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, para o período de 01 (UM) ANO, podendo ser prorrogado por igual período, sujeito à necessidade, conveniência e oportunidade do serviço público, sob as regras e condições estabelecidas no presente Edital a seguir discriminadas:

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGAS HORÁRIAS E VENCIMENTOS

O processo seletivo de que trata o presente Edital abrangerá os cargos, vagas, cargas horárias e vencimentos a seguir discriminados:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (h)	VENCIMENTO (R$)
MEDICO	4	40	9.000,00
ENFERMEIRO	5	40	2.009,00 +20% INSALUBRIDADE
DENTISTA	1	40	3.200,00
FISIOTERAPÊUTA/NASF	2	20	1.350,00
EDUCADOR FÍSICO/NASF	1	20	861,66
PSICÓLOGO/NASF	1	40	2.400,00
TECNÓLOGO DE ALIMENTOS	1	04	728,00
ASSISTENTE SOCIAL	1	10	800,00
FISIOTERAPÊUTA	1	30	2.000,00

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Epitácio Cruz, nº 130, bairro Centro, Groaíras, Ceará, nos dias 13 e 16/12/13, das 07:00h às 13:00h.

2.2 - Não serão aceitas inscrições para mais de um cargo.

2.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4 - A ficha de inscrição seguirá o modelo estampado no Anexo III deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

3.1. O candidato obrigatoriamente deverá apresentar, no ato da inscrição, cumulativamente, os seguintes documentos e requisitos:

3.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida

3.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado

3.4.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos

3.5. Certificado de alistamento militar ou carteira de reservista e comprovação de estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino.

3.6.Título de eleitor e comprovação de estar quites com suas obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos e civis

3.7. Uma foto 3 x 4 recente

3.8. Cédula de Identidade ou carteira profissional

3.9. CPF

3.10. Comprovante de endereço

3.11. Não ter condenação criminal ou em processo de improbidade administrativa transitado em julgado

3.12. *Curriculum vitae*, com documentos que atestem a experiência informada.

3.13. Preencher as demais condições legais exigidas para o cargo que pleitea, nos termos deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA CARGOS ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Para o cargo de Médico:

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Medicina, em Instituição de Nível Superior credenciado pelo MEC; Registro Profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais.

ATRIBUIÇÕES: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupona UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitandofluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade deinternação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento dousuário;contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos osmembros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequadofuncionamento da USB.

4.2. Para o cargo de Enfermeiro:

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Enfermagem, em Instituição de Nível Superior credenciado pelo MEC; Registro Profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais.

ATRIBUIÇÕES: realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares; prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários, nos moldes dos programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, em consonância com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 20, de 05/05/2011 e RDC nº 40, de 26/10/2010; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

4.3. Para o cargo de Dentista:

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Odontologia, em Instituição de Nível Superior credenciado pelo MEC; Registro Profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais.

ATRIBUIÇÕES: realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção à saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

4.3. Para o cargo de Fisioterapeuta/NASF:

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Fisioterapia, em Instituição de Nível Superior credenciado pelo MEC; Registro Profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência fisioterapêutica (hospitalar, ambulatorial e em Consultórios); Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos

desenvolvidos nos pacientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; reformular o programa terapêutico sempre que necessário; registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

4.4. Para o cargo de Educador Físico:

REQUISITOS: certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Educação Física, em Instituição de Nível Superior credenciado pelo MEC; Registro Profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais.
ATRIBUIÇÕES: comprometimento com a preservação da saúde do indivíduo e da coletividade, e com o desenvolvimento físico, intelectual, cultural e social do beneficiário de sua ação; atualização técnica e científica, e aperfeiçoamento moral dos profissionais registrados; promover uma Educação Física no sentido de que a mesma se constitua em meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo dos seus beneficiários, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer; zelar pelo prestígio da Profissão, pela dignidade do Profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições; assegurar a seus beneficiários um serviço profissional seguro, competente e atualizado, prestado com o máximo de seu conhecimento, habilidade e experiência; elaborar o programa de atividades do beneficiário em função de suas condições gerais de saúde; oferecer a seu beneficiário, de preferência por escrito, uma orientação segura sobre a execução das atividades e dos exercícios recomendados; manter o beneficiário informado sobre eventuais circunstâncias adversas que possam influenciar o desenvolvimento do trabalho que lhe será prestado; renunciar às suas funções, tão logo se verifique falta de confiança por parte do beneficiário, zelando para que os interesses do mesmo não sejam prejudicados e evitando declarações públicas sobre os motivos da renúncia; manter-se informado sobre pesquisas e descobertas técnicas, científicas e culturais com o objetivo de prestar melhores serviços e contribuir para o desenvolvimento da profissão; avaliar criteriosamente sua competência técnica e legal, e somente aceitar encargos quando se julgar capaz de apresentar desempenho seguro para si e para seus beneficiários; zelar pela sua competência exclusiva na prestação dos serviços a seu encargo; promover e facilitar o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural das pessoas sob sua orientação profissional; manter-se atualizado quanto aos conhecimentos técnicos, científicos e culturais, no sentido de prestar o melhor serviço e contribuir para o desenvolvimento da profissão; guardar sigilo sobre fato ou informação de que tiver conhecimento em decorrência do exercício da profissão; responsabilizar-se por falta cometida no exercício de suas atividades profissionais, independentemente de ter sido praticada individualmente ou em equipe; cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da Profissão; emitir parecer técnico sobre questões pertinentes a seu campo profissional, respeitando os princípios deste Código, os preceitos legais e o interesse público; comunicar formalmente ao Sistema CONFEF/CREFs fatos que envolvam recusa ou demissão de cargo, função ou emprego motivadas pelo respeito à lei e à ética no exercício da profissão; apresentar-se adequadamente trajado para o exercício profissional, conforme o local de atuação e a atividade a ser desempenhada; respeitar e fazer respeitar o ambiente de trabalho; promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática da Educação Física; manter-se em dia com as obrigações estabelecidas no Estatuto do CONFEF.

4.5 Para o cargo de Psicólogo:

REQUISITOS: certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Psicologia, em Instituição de Nível Superior credenciada pelo MEC; Registro Profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais.

ATRIBUIÇÕES: Capacitar as equipes de estratégias de saúde da família para a escuta, acolhimento e manejo, no território, dos usuários em acompanhamento nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), usuários em situação de risco psicossocial e casos novos identificados pela equipe; Discutir e capacitar as equipes de saúde da família para o manejo dos casos reativos às adversidades da vida que, em sua maioria, não necessitam de intervenção medicamentosa, de forma a não legitimar como doença um mal estar que é inerente ao ser humano; Acolhimento conjunto de psicologia e saúde da família aos casos que demandem esclarecimento; Discussão conjunta, matricial e equipe de saúde da família, dos casos clínicos que demandem atenção especializada; Visita domiciliar conjunta, matricial e equipe de saúde da família, após discussão clínica; Capacitação das equipes para a realização, na unidade de saúde e na comunidade, de grupos de reflexão com foco na promoção de saúde, não centrados na doença; Avaliação conjunta, pelo psiquiatra e generalista, da medicação em uso e ajuste conforme necessidade; Contribuir nas discussões, reflexões e ações de promoção de saúde junto às equipes de saúde da família e comunidade para o fortalecimento da proposta de mudança de modelo de assistência em saúde preconizado nas Políticas Nacionais de Atenção Básica e de Promoção de Saúde, bem como as reformas Sanitária e Psiquiátrica; Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas para prevenção e manejo relacionadas à gripe A que deverão ser adotadas em cada uma das áreas cobertas; Atuar de forma integrada e planejada nas atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões das ações que contribuam para a prevenção meio de organização participativa com os Conselhos de Saúde; Avaliar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e os Conselhos Gestores de Saúde locais, o desenvolvimento e a implementação das ações de prevenção, assistência e acompanhamento e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS e ACE (Agentes de Controle de Endemias); Realizar, com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas Terapêuticas conjuntas e complementares;

4.6 Para o cargo de Tecnólogo de Alimentos:

REQUISITOS: certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Tecnologia em Alimentos, em Instituição de Nível Superior credenciada pelo MEC; Registro Profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais.

ATRIBUIÇÕES: acompanhamento das fases de industrialização do alimento; controle de qualidade dos aspectos químicos referentes ao alimento; análises microbiológicas; supervisionar equipamentos utilizados no processamento do alimento; elaborar programas de trabalho, fichas e ordens de serviço, observando normas de conservação, segurança, organização e qualidade nos processos industriais; determinar analiticamente os constituintes dos alimentos e suas propriedades; elaborar estudos de programas alimentares; atuar na área de processos, determinando as medidas necessárias para a redução de custos e a maximização da qualidade na industrialização do alimento; auxiliar o Engenheiro de Alimentos na elaboração de projetos dos processos; consultoria técnica em padarias, restaurantes, hotéis, supermercados, cozinhas industriais e hospitalares, escolas e demais empresas do ramo alimentício.

4.7 Para o cargo de Assistente Social:

REQUISITOS: certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Serviço Social, em Instituição de Nível Superior credenciada pelo MEC; Registro Profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais.

ATRIBUIÇÕES: elaborar, implementar, assessorar, coordenar e executar políticas sociais públicas, privadas e filantrópicas no âmbito da Seguridade Social (Saúde, Assistência Social e Previdência) e também no meio ambiente, na habitação, no lazer, na educação e outras áreas; Elaborar, coordenar, executar e avaliar plano, programas e projetos na área do Serviço Social; Realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social; No assessoramento e consultoria aos órgãos da administração pública, direta e indireta, empresas privadas, ONGs e movimentos sociais; Realização de vistorias, perícias técnicas e laudos e pareceres sociais; Prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; Elaboração de provas e presidir e compor bancas examinadoras de concursos de seleção para Assistente Social.

5. DAS AVALIAÇÕES

5.1. Dias 18 e 19/12/2013, de 07:00h às 13:00h – Análise de currículo e Entrevista – Local: Secretaria de Saúde;

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. As avaliações aplicadas aos candidatos somarão um total de 100 (cem) pontos, sendo:

6.1.1. Da análise de currículo – total: 50 (cinquenta) pontos

6.1.2. Da entrevista **–** Valerá 50 (cinquenta) pontos. Nesta etapa, será analisada a desenvoltura dos candidatos, coerência e contextualização nas respostas, capacidade de liderança, perguntas sobre a legislação e diretrizes da Educação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado será feita observando-se a ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

7.2. A pontuação divulgada será a soma de todas as avaliações aplicadas aos candidatos.

7.3. O resultado preliminar será divulgado mediante edital, no dia 20/12/2013, às 14:00h e, definitivo do dia 06/01/2014, às 14:00h, a ser publicado em local próprio da sede da Prefeitura Municipal de Groaíras e na Secretaria Municipal de Saúde.

8. DOS RECURSOS

8.1. Aos candidatos será garantido o direito de recurso, nos dois dias subsequentes à divulgação do resultado, desde que devidamente fundamentado.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2013, das 08:00h às 12:00h.

8.3. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou sem fundamentação.

8.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos candidatos junto a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. Sendo qualquer recurso provido, havendo necessidade de alteração de classificação, será divulgado, através de Decreto do Executivo.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO:

9.1. O candidato aprovado será convocado por carta no endereço indicado em sua Ficha de Inscrição, e por Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O candidato convocado a assumir a vaga deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias para efetivar sua contratação, sob pena de ser considerado desistente, caso em que será convocado o que tenha obtido colocação imediatamente posterior.

9.3. O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final da seleção pública, dentro do número de vagas existentes, será contratado de acordo com a necessidade, o interesse público e a conveniência deste Ente Público.

9.4. A aprovação no processo seletivo, por ser mera expectativa de direito, não garantirá ao candidato o direito à contratação, mas a convocação para tal deverá respeitar estritamente à ordem de classificação.

9.5. A contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9.6. Havendo necessidade do serviço, a critério da administração, poderá ser estendida a carga horária aos contratados, devendo a remuneração ser paga proporcionalmente, aditivando-se o respectivo contrato, caso já celebrado, ou apontando-se, desde a assinatura, a alteração da carga horária e remuneração prevista neste Edital.

9.7. Poderão ainda ser chamados candidatos além do número de vagas, referente ao cadastro de reservas, observando-se a necessidade, o interesse público e a conveniência deste Ente Público.

9.8. Na hipótese de o candidato aprovado no processo seletivo já exercer cargo público, se este for acumulável e houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, poderá ser contratado. Caso contrário, deverá desistir da vaga, devendo ser feita nova convocação nos termos deste Edital.

9.9 Para os fins previstos no item anterior, não sendo o caso de ilegal acumulação, o candidato convocado, no ato da efetivação do contrato, deverá apresentar Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público, cujo formulário consta do Anexo II deste Edital.

9.10. O contrato terá seu vinculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme determina o Art. 40, da Constituição Federal.

9.11. Para a efetivação do contrato, o candidato deverá complementar a documentação exigida junto ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal.

9.12. A lotação e o local de exercício das funções dos contratados serão procedidos a critério da administração de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço.

9.13. O candidato aprovado, a critério da administração e de acordo com a conveniência e necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação, poderá ser convocado, em substituição, por prazo determinado, a outro servidor efetivo ou mesmo contratado, quando de licença, férias ou outros impedimentos, percebendo a respectiva remuneração somente durante o período trabalhado. Após o período de substituição, o substituto retornará ao cadastro de reserva, continuando a figurar como o próximo da lista acaso houver nova necessidade.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato que se inscrever no presente processo seletivo declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, comprometendo-se a respeitar as regras, requisitos e condições nele inseridas.

10.2. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato, devendo este optar por apenas 01 (um) cargo em disputa.

10.3. Não será aceita a inscrição condicionada à entrega posterior de documentação exigida para o ato.

10.4. O candidato deverá comparecer ao local e horário determinado para as avaliações com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos.

10.5. O candidato será imediatamente excluído do processo seletivo se não cumprir qualquer das exigências contidas neste Edital ou proceder de modo incompatível em quaisquer das avaliações aqui previstas.

10.6. Fazem parte integrante do presente Edital os Anexos I – Cronograma; II – Modelo de Ficha de Inscrição; e III – Modelo de Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público, todos a serem utilizados no processo seletivo.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

REGINA CLÁUDIA ALBUQUERQUE MELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA

Ord	Descrição	Datas	Locais
1	Inscrições	Dias 13 e 16/12/13 Horário: 08:00h às 13:00h	Secretaria Municipal de Saúde
2	Análise de currículos e Entrevista	18 e 19/12/2013 Horário: 08:00h às 13:00h	Secretaria Municipal de Saúde
3	Resultado preliminar	20/12/2013 Horário: 12:00h	Secretaria Municipal de Saúde
4	Prazo para recursos	02 e 03/01/2014 Horário: 8:00h às 12:00h	Secretaria Municipal de Saúde
5	Resultado definitivo e homologação	06/01/2014 Horário: 12:00h	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Nome: (Sem abreviações)			
Nº do Doc. de Identidade / Órgão emissor		CPF:	
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)			
Nº	Complemento	Bairro	
CEP:	Cidade onde reside		Estado
Telefone:	Email		
Cargo escolhido			
Declaro ter pleno conhecimento e estar de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital. Groaíras, __/__/__ Assinatura: _____ Responsável pela inscrição:_____ __			

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato
Cargo
Nº Inscrição

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INACUMULATIVIDADE DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu,_____ **declaro,** para fins de prova e contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Groaíras, **QUE NÃO Exerço** cargo, emprego, ou função pública inacumulável junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não percebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a função em que serei contratado.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Groaíras, __ de ___ de ___

Assinatura e Rg.

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:E98300D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 106/201SECGERH

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **ROGGER MILLER BRITO CRUZ**, portador(a) do CPF: **044.599.393-63,** para ocupar o cargo em Comissão da Estrutura Administrativa Municipal de **CHEFE DE UNIDADE.**

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, ao 01 de NOVEMBRO de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:925736BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 105/2013 SECGERH

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **GRAZIELA TORRES CAMELO PIRES**, portador(a) do CPF: **024.597.063-08,** para ocupar o cargo em Comissão da Estrutura Administrativa Municipal de **CHEFE DE UNIDADE.**

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, ao 01 de NOVEMBRO de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B92ED835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/2013 SECGERH

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. **1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – **EXONERAR,** os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Estrutura Administrativa Municipal.

Alanna de Sousa Rodrigues –CPF:795.775.203-91 –Assessor Financeiro e Auditor da Saúde;
Claudia Maria Pereira de Mesquita - CPF:641.838.403-25 – Chefe de Célula;
Elen Prata de Queiroga Ferrer –CPF:863.538.103-34 – Gerente Estratégico das Políticas de Saúde;
Karine Marinho Pereira –CPF:012.869.903-51 –Coordenador de Programas da Política de Saúde;
Nilson Carvalho Carvalho Sousa –CPF:037.956.847.06 –Diretor de Núcleo;
Paulo Massyo da Silva Gomes –CPF:010.193.013-50 –Chefe de Célula;
Rogério de Azevedo –CPF:072.689.487-78 –Diretor de Núcleo;
Teresa Cristina M. M. Salustiano –CPF:484.021.173-68 –Diretor de Divisão;
Francisco José Mesquita –CPF:054.402.543-15 –Diretor Clínico Hospitalar;
Rafael Silva de Mesquita –CPF:019.765.783-45 –Diretor de Enfermagem Hospitalar;
Lucia Ribeiro de Souza –CPF:778.273.257-34 –Diretor de Divisão.

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme o vínculo.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, ao 01 de novembro de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2F5EC188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2013 SECGERH

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

RESOLVE: I - EXONERAR o servidor o Sr. **João Luciano Teles M. Junior**, CPF**:388.893.903-87**, **Diretor de Divisão**.

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 29 de novembro de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A45E792A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110/2013 SECGERH

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

RESOLVE: I - EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas dos Cargos em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

Edvaldo Soares Brito, CPF:968.124.783-34, Chefe de Unidade;
Evaneide Soares de Sousa Rodrigues, CPF:487.057.133-15, Chefe de Celula;
Francisca Raquel Bezerra Sampaio, CPF:671.146.523.72, Diretor de Divisão;
Marcio Fernandes Paiva, CPF:894.649.233-34, Chefe de Seção;
Maria Alciliadora Ferreira Coelho, CPF:362.762.433-53, Chefe de Unidade;
Maria Edna Gomes de Sousa Lima, CPF:205.011.883-04, Assessora Social de Projetos e Programas;
Maria Lucinéia Alves de Aquino, CPF:000.345.473-80, Chefe de Celular;
Thaimara Sousa de Freitas, CPF:061.344.383-75, Chefe de Celula;
Érico Roberto de Medeiros Carvalho, CPF:806.648.493-34, Diretor de Departamento;
Ana Virginia Martins Magalhães, CPF:015.181.043-55, Chefe de Unidade;
Cristiane Braga de Castro, CPF:041.035.313-20, Chefe de Unidade;
Elisângela Carvalho Araújo, CPF:828.754.483-15, Diretor de Nucleo;
Márcia Maria de Carvalho, CPF:616.178.303-72, Diretor de Divisão;
Rieny Moreno F. de Paiva. CPF:010.233.333-50, Diretor de Nucleo;
Ítalo Soares Braga Sousa, CPF:058.004.723-78, Chefe de Seção;
Antonio Evanildo B. Barbosa – CPF:769.702.643-00 – Chefe de Unidade;
João Francisco de Oliveira – CPF:113.262.123-20 – Chefe de Célula;
Luis Alberto de Araujo – CPF:381.383.103-59 – Secretário Adjunto;
Maria do Perpetuo S. Rocha Rodrigues – CPF:007.080.903-89 – Chefe de Unidade;
Maria Janiely Alves Paiva – CPF:071.260.293-30 – Chefe de Unidade;
Mirian Lopes de Araujo – CPF:561.522.643-91 – Chefe de Unidade;
Paulo Leandro Costa e Silva – CPF: 100.207.337-55 – Diretor de Divisão;
Raimundo Auricelio Rodrigues Moreno – CPF:758.680.163-00 – Chefe de Unidade;
Willian Kleber Gomes de Sousa – CPF:027.025.603-26 – Diretor de Núcleo;

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 14 de novembro de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:30452AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 104/2013 SECGERH

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal **No. 1.043/2013**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE: I – **EXONERAR,** os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissionados da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce.

DAIANA CARLA DE MELO SOARES, CPF: **951.859.251-91 - CHEFE DE SEÇÃO;**
ALESSANDRO JOSE GORETTI MARTINS, CPF**:025.436.667-88 – CHEFE DE UNIDADE.**

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, ao 01 de NOVEMBRO de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3C19E215

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia torna público o Extrato da Rescisão Contratual resultante do Contrato nº 2702.01-GO-02.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Hidrolândia, conforme especificações do edital.
CONTRATADA: SIGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valternan Martins Filho, ordenador de despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso XII, conjuntamente com o inciso I do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Hidrolândia-CE, 12 de Dezembro de 2013.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidenta da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:B66BADB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação de Hidrolândia torna público o Extrato da Rescisão Contratual resultante do Contrato nº 2702.01-GO-01.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Hidrolândia, conforme especificações do edital.
CONTRATADA: SIGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSINA PELA CONTRATANTE: Deuzelina Farias Andrade, ordenadora de despesas da Secretaria de Educação de Hidrolândia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso XII, conjuntamente com o inciso I do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Hidrolândia-CE, 12 de Dezembro de 2013.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidenta da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:7B2569C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Fundo Geral de Hidrolândia torna público o Extrato da Rescisão Contratual resultante do Contrato nº 2702.01-GO-03.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Hidrolândia, conforme especificações do edital.
CONTRATADA: SIGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO GERAL
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins, ordenador de despesas do Fundo Geral de Hidrolândia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso XII, conjuntamente com o inciso I do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Hidrolândia-CE, 12 de Dezembro de 2013.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidenta da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:F30C8445

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde de Hidrolândia torna público o Extrato da Rescisão Contratual resultante do Contrato nº 2702.01-GO-02.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Hidrolândia, conforme especificações do edital.
CONTRATADA: SIGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira, ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde de Hidrolândia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso XII, conjuntamente com o inciso I do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Hidrolândia-CE, 12 de Dezembro de 2013.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidenta da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:69942522

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 624/2013, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2014, no montante de R$ 54.319.658,18 (cinquenta e quatro milhões trezentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração direta e indireta; e II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta e indireta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 54.319.658,18 (cinquenta e quatro milhões trezentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), discriminada na forma do Anexo I, sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento:

I - Orçamento Fiscal: R$ 43.483.322,20 (quarenta e três milhões quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos); e II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 10.836.335,98 (dez milhões oitocentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 54.319.658,18 (cinquenta e quatro milhões trezentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), distribuídos entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

I - Orçamento Fiscal: R$ 38.383.275,84 (trinta e oito milhões trezentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); e
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 15.936.382,34 (quinze milhões novecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 5.100.046,36 (cinco milhões cem mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4o. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art. 26 da Lei Municipal nº 615, de 02 de julho de 2013, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 615, de 02 de julho de 2013, firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado, não se computando o valor no percentual de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. A suplementação de dotação prevista no caput far-se-á por excesso de arrecadação das fontes de recursos 55 e 81, comprovada a pactuação de recursos de convênios, doações ou financiamento de projetos, observado ainda, além do limite do repasse financeiro pactuado, o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 6º. Os órgãos e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7°. Nos termos dos artigos 7º e 12, da Lei Municipal nº 615, de 02 de julho de 2013, integram esta Lei anexos contendo:

I - A receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;
II - A distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;
III - os quadros orçamentários consolidados;
IV - A discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V - As despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até o nível de grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos;
VI - Os valores a serem aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino; e
VII - Os valores a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 9º. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 14 de novembro de 2013.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:87AFFE33

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 623/2013, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, CRIA crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 185.115,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e quinze reais), criando a seguinte dotação:

0602	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE ICAPUÍ**	
27	**Desporto e Lazer**	
27 812	**Desporto Comunitário**	
27 812 1901	**Desenvolvimento do Desporto Comunitário e de Rendimento**	
27 812 1901 1 037	**Implantação de Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer – Todas as Idades**	
	Implantar núcleo de esporte recreativo e lazer para todas as idades em parceria com União.	
3.3.90.31.00	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	53.115,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	23.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	6000,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificado:

0301	**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMOS.**	
04	**Administração**	
04 122	**Administração Geral**	
04 122 0100	**Gestão de Apoio Administrativo**	
04 122 0100 2 005	**Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras, Serv. Público e Urbanismo**	
	Desenvolver ações de gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	85.115,00

0903	**FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
16	**Habitação**	
16 482	**Habitação Urbana**	
16 482 1100	**Melhoria Habitacional**	
16 482 1100 1 033	**Melhoria Habitacional e Construção de Habitações Urbanas**	
	Promover a melhoria habitacional, construir unidades habitacionais para redução do déficit habitacional existente.	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 3°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 40% (quarenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 17 de outubro de 2013.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:5BDB3E42

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 622/2013, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ PARA O QUADRIÊNIO 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específicos.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 17 de outubro de 2013.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:796D1346

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 091201/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Sra. EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA, ocupante do Cargo de Vereadora deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no dia 09 de Dezembro de 2013, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:279AAE06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 619/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médico para o Brasil, a Concessão de Auxilio Moradia e Alimentação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, e conceder "bolsa auxílio moradia" e "bolsa auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil.

§ 1º. Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A "Bolsa Auxílio Moradia" será concedida por RECURSO PECUNIÁRIO, conforme item II do artigo 3º da Portaria nº. 23, de 1 de outubro de 2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

§ 3º -A "Bolsa Auxílio Alimentação" será concedida mediante recurso pecuniário**,**conforme o item I do artigo 9º da Portaria nº. 23, de 1 de outubro de 2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 2º. Os benefícios previstos de "Bolsa Auxílio Moradia" e "Bolsa Auxílio Alimentação" terão vigência enquanto o médico vinculado ao referido Programa atuar no Município de Quixeré-CE.

Art. 3º. As atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Quixeré-CE.
Art. 4°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura os ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 5º -As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ/CE, em 11 de dezembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D3584D31

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 620/2013 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Francisco Raimundo Santiago Bessa, Prefeito do Município de Quixeré – CE sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Esta lei dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Quixeré, em assuntos voltados à política de desenvolvimento da Cultura, na forma da legislação vigente, com sede na Cidade de Quixeré e jurisdição em todo o Município, vinculado à Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré e sobre normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Política Cultural de Quixeré, é órgão de deliberação coletiva de caráter consultivo, normativo e fiscalizador, em assuntos voltados à política de desenvolvimento da Cultura no Município em todas as suas manifestações.

Art. 3º - Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Quixeré, como órgão de assessoria direta do Executivo Municipal.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4° - A política de desenvolvimento das ações culturais será garantida através dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal de Política Cultural
II – Fundo Municipal de Cultura;
III – Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE CULTURA DE QUIXERÉ

Art. 5° - O Conselho Municipal de Política Cultural de Quixeré terá regimento próprio e será aprovado pelos conselheiros no momento da publicação e posse dos seus membros, permitida sua reforma mediante proposta de ⅔ (dois terços) dos membros do Conselho.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 5° - Ao Conselho Municipal de Política Cultural de Quixeré compete:

I - Manifestar-se sobre matéria relacionada com a Cultura;
II - Elaborar projetos e propor normas que viabilizem a aplicação da política de desenvolvimento da Cultura;
III - Zelar pelo fiel cumprimento e aplicação da legislação sobre a Cultura, bem como, no que lhe couber, em relação às normas internacionais;
IV - Baixar normas, sob forma de resolução, sobre questões municipais pertinentes à área da Cultura;
V - Dirimir os conflitos de atribuições entre as entidades de administração e prática da Cultura;
VI - Homologar o calendário municipal de atividades culturais;
VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos materiais e financeiros do Município, destinados as atividades culturais;
VIII - Apreciar e emitir pareceres técnicos sobre o Plano Municipal de Cultura;
IX - Instituir o cadastro de entidades de administração da cultura;
X - Instituir o cadastro de equipamentos culturais do Município;
XI - Incentivar e apoiar eventos culturais destinados à integração das pessoas portadoras de necessidades especiais;
XII - Estimular a formação dos Grupos Municipais da Cultura;
XIII - Emitir pareceres sobre as instalações culturais construídas por empresas contratadas por órgãos públicos;
XIV - Incentivar, prioritariamente, a Cultura de identidade regional;
XV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílio e recursos às entidades e associações culturais;
XVI - Acompanhar, juntamente com a ouvidoria deste órgão, as reinvidicações e os reclamos da sociedade;
XVII – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
XVIII – Pronunciar-se sobre os projetos legislativos relativos a matérias da Cultura que sejam submetidos a parecer;
XIX – Propor a adoção de medidas com vista a assegurar a observância dos princípios da ética;
XX – Desenvolver outras atividades relacionadas à Cultura.
XXI - Opinar sobre quaisquer projetos culturais que contém como apoio institucional e de recursos do Município, e deliberar sobre aqueles que requeiram apoio financeiro por meio de incentivos fiscais ou fundos municipais;
XXII - Opinar sobre o reconhecimento público de instituições culturais;

XXIII - Opinar sobre a concessão de auxílio ou subvenção pública a instituições culturais, mediante análise do plano de aplicação dos recursos correspondentes;
XXIV – Analisar, anualmente, a atuação da municipalidade em relação à cultura e propor as mudanças que julgar necessário.

Art. 6º - Fica criada a Conferência Municipal de Cultura, enquanto instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, que terá por função deliberar sobre todas as políticas culturais do Município e sobre todas as atribuições do Conselho.

Parágrafo Único – A Conferência Municipal de Cultura será convocada por ato do Poder Executivo a cada 2 (dois) anos e será aberta a todos os cidadãos do Município interessados.

SEÇÃO II
DOS MEMBROS DO CONSELHO

- O Conselho Municipal de Política Cultural de Quixeré será constituído de 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) membros suplentes, conforme discriminação abaixo:

I - O Secretário de Cultura, considerado membro nato (Secretário de Cultura, Esporte e Juventude);
II - Um representante da Secretaria da Educação;
III - Um representante da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
IV -Dois representantes da sociedade civil, ou artistas.
V - Quatro representante de Grupos Culturais do Município.
VI- Um representante do poder Legislativo

§1° O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

§2° Expirado o prazo do mandato, as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural não sofrerão solução de continuidade, permanecendo os componentes no exercício até a nomeação e posse dos novos Conselheiros.
§3° Na ausência do Conselheiro Efetivo o respectivo Conselheiro Suplente poderá substituí-lo sem prévia comunicação;

Art. 7° As funções de membro do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como de suas comissões, não serão remunerados, sendo, porém, considerados de serviço público relevante.

§ 1º - Os representantes da sociedade Civil serão eleitos no I Fórum de Cultura.

Art.8º – O Conselho em razão de suas competências poderá criar e constituir Câmaras específicas, de existência permanente ou provisória.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO ÚNICA
DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º. A Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural de Quixeré se compõe do presidente e do vice-presidente que serão eleitos por seus membros, mediante votação aberta, ficando no exercício do cargo por 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§1° - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos.
§2° - Havendo empate, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.

Art. 10º O Conselho reunir-se á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente(a).

Art. 11º - Os membros do Conselho terão suas obrigações previstas em Regimento Interno, que será baixado por Decreto Municipal até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art.12º - O orçamento Municipal consignará, anualmente, dotação própria específica para o Conselho, para cobertura das suas despesas de funcionamento, incluídas aí as despesas relativas à preparação e organização da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 11 de dezembro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6C51F8FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 015/2013

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Quitéria – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, e pela lei Municipal nº. 541/2008, e pelo seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Santa Quitéria, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2013:

RESOLVE:

• Aprovar o Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemias de Dengue 2014, no município de Santa Quitéria.

• Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – Cms

Santa Quitéria-CE, 11 de dezembro de 2013.

FRANCISCO GILDO DA SILVA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS de Santa Quitéria, nº 015, de 11 de dezembro de 2013, nos termos da lei Municipal nº 541/2008 e da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:31C8E7EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RECISÃO DE CONTRATO N° 20131010001. **Pregão Presencial N°** 05.015/2013-PP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (MOTOS) E CAPACETES CONFORME PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE PORTARIA 2.804 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012 E RESOLUÇÃO N° 01 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**. **FUDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XII do art. 78 c/c inc. I do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Signatários: **MUNICÍPIO DE SÃO**

BENEDITO - SECRETARIA DE SAÚDE, representada por seu Secretário Sra. Yandra Carla de Vasconcelos e de outro lado **IBIAPABA MOTOS LTDA** Representada pelo Sr Thales Cavalcante Franco Júnior. Data da Rescisão 02 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:4BEE635C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1273/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA**, Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, na Ambulância Doblo de Placa NVD 3550, conduzindo a Sra. *Maria Arruda Pinheiro*, ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, para consulta/exames, no dia 06 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:30F90D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1274/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, na Ambulância Doblo de Placa NVD 3550, acompanhando a Sra. *Maria Arruda Pinheiro*, ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, para consulta/exames, no dia 06 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:05756C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1275/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA**, Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, na Ambulância Doblo de Placa NVD 3550, conduzindo a Sra. *Raimunda Nonata Galvão da Silva*, ao HospitalGeral Doutor César CalsdeOliveira, na Av. Imperador, 545 – Centro, para consulta/exames, no dia 09 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C581D412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1276/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, na Ambulância Doblo de Placa NVD 3550, acompanhando a Sra. *Raimunda Nonata Galvão da Silva*, ao HospitalGeral Doutor César CalsdeOliveira, na Av. Imperador, 545 – Centro, para consulta/exames, no dia 09 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:76A1AB67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1277/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA,** Motorista, mat. 2906, CPF 228.497.423-68 e RG 1703981 SSP CE, residente à Rua Maia Alarcon, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, no Volare, de Placa HYR 0291, conduzindo pessoas do Município para consultas/exames, nos dias 09 e 10 de novembro do ano em curso;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço do Município, na cidade de Fortaleza-Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:2ABA2690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1278/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA,** mat. 2893, CPF 228.490.173-53 e RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Capitão José Rodrigues - 4619, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, na Ambulância Doblo de Placa NQQ 6981, conduzindo o Sr. *José Macena do Amaral*, ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana, no dia 09 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:9C0EADFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1279/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, n º 3988, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – CE, na Ambulância Doblo de Placa NQQ 6981, acompanhando o Sr. *José Macena do Amaral*, ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana, para consulta/exames, no dia 09 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:355D378B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1280/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seu art. 118, inciso VI, e com base no Processo Nº 814/2013 de 29.11.2013 e Parecer Jurídico n° 231/2013 de 09.12.2013,

RESOLVE:

Art 1º. Autorizar o afastamento por 02 (dois) anos, no período de 01.12.2013 a 29.11.2015, da servidora **MARIA MARLY DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, sem percepção dos seus vencimentos.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 01 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:288648A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1281/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 812/2013 de 29.11.2013 e Parecer Jurídico n° 230/2013 de 09.12.2013,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder a servidora **MARIA VIANA DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, **Licença Maternidade**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ao qual está gozando, conforme Atestado Médico, desde 19.11.13 a 18.05.2014.

Art 2º. CONCEDER a servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho, **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:7A85449A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1282/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA,** Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, para efetuar viagem a Brasília-DF, para participar da Mobilização Permanente 2013 e resolver assuntos do interesse do Município no Congresso Nacional, de 10 a 12 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 2.004,48** (dois mil, quatro reais e quarenta e oito centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 668,16 (seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília-DF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:62704E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1283/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **LÍVIO PINHO SOUSA,** Assessor Especial B, mat. 3643, CPF 012.156.753-21, RG 2002014015410 - SSP-CE, residente à Rua Manoel Franklin, Nº 4779, com lotação na Secretária de Finanças, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 84,48** (oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 84,48 (oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:EFED4A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1284/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA**, Secretário Municipal, mat. 4102, CPF 084.984.824-53, RG 1.207.648 SSP-CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4063, Centro, com lotação na Secretaria de Administração, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E3613C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1285/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **CARLOS ROGER LIMA FREIRE**, Secretario Desenvolvimento Urbano deste Município, CPF 187.069.323-04, RG 925.418 – SSP-CE, residente na Rua Francisco de Almeida Chaves, Nº. 3662, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C80AF3F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1286/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO MOREIRA DA SILVA**, Mat. 4100, Secretário Municipal, CPF 211.069.403-34, RG 93002082756 – SSP-CE, residente na Rua Maia Alarcon, nº 910, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C7CB1134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1287/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **ELIZABETE DE FREITAS MAIA,** Secretária do Trabalho e Ação Social, mat**.** 4101, CPF 135.077.453-72, RG 2002030068379 – SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida

Chaves Nº. 4033, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:491F26BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1288/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **FRANCISCA SANDRA BESSA PINHEIRO,** Gerente de Núcleo de Proteção Social, mat**.** 4220, CPF 139.545.803-06, RG 2008392135-9 SSP-CE, residente a Rua Dr. Gaspar de Oliveira Nº. 1541, Limoeiro do Norte, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem a Fortaleza – – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A24BC7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1289/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA,** Secretário Municipal, Mat. 620, CPF 542.516.723-72, RG 2513194-92, residente no Sítio Juazeiro, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C7A8E698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1290/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO MARCOS MOREIRA**, Secretário Municipal, mat. 3472, CPF 116.812.503-06, RG 2008399332-5 SSP-CE, residente na Rua Francisco Almeida Chaves, Nº 3662, Bairro 7 de Setembro, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Púbicos, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:309CE467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1291/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEORGE MAGNO MAIA MALVEIRA,** Procurador Adjunto, mat. 0831, lotado na Procuradoria Geral do Município, de CPF 790.389.213-49 e RG 96002292992 SSP-CE, residente na Rua Camilo Brasiliense, 0389, em Limoeiro do Norte, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6AC5A10B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1292/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **IRENE DE SOUSA MAIA KFURI,** Assessor Especial "A", com lotação na Secretária de Administração - SEAD, Mat. 2527, RG 488.382 - SPSP – CE e CPF 309.755.653-20, domiciliada à Rua Maia Alarcon – Nº 0669, , para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 84,48** (oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 84,48 (oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:2C5574A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1293/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JESUS MOREIRA DE ANDRADE,** Secretário Municipal, Mat. 781, RG: 334172 2ª via e CPF: 010.517.253-72, residente à Rua Hercílio Pinheiro Nº 315, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:72A8EAD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1294/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS**, Vice-Prefeito, Mat. 4099, CPF 875.459.933-49, RG 97002070173 – SSP-CE, residente na Rua Emília Chaves, nº 4668, com lotação no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº. 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº. 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº. 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 334,08** (trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos), referente a 01

(uma) diária, no valor unitário de R$ 334,08 (trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:74668B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1295/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO MÁRCIO DA SILVA**, Secretário de Saúde, mat. 621, CPF 486.555.463-72, RG 2189066-91 SSP-CE, residente a Rua Antonio Alves Maia, com lotação na Secretaria de Saúde – SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:543D6597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1296/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA VALCICLÉA SOARES DE OLIVEIRA,** Digitadora, mat. 2387, RG Nº 3003091-95, CPF Nº 881.873.063-00, residente e domiciliada à Rua Capitão José Rodrigues n º 4213, com lotação na Secretária de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 84,48** (oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 84,48 (oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:01B41DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1298/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **NATÁLIA DE ALMEIDA MAIA,** Assessor Especial A, Mat. 4165, CPF 029.443.193-45e RG 331027-99 SSP CE, residente à Rua Monsenhor Otávio, 42 Aptº, com lotação na Secretária de Educação Básica - SEMEB, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 84,48** (oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 84,48 (oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:79FD4710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1299/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MILENA FREITAS MAURÍCIO**, Mat. 1159, Assistente Social, CPF 014.711.493-40, RG 2003010337070 – SSP-CE, residente na Rua Hercílio Pinheiro, nº 328, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de "Seminário de Orientação aos Jurisdicionados – Processos Eletrônicos", do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E28D5E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1300/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **NARA ZILANY MAIA MOREIRA**, Secretária Municipal, mat. 4098, CPF 931.384.403-63, RG 3478294-2000 SSP-CE, residente na Rua Francisco de Almeida Chaves, Nº 3662, com lotação na Secretaria de Finanças, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, sobre Processo Eletrônico Digital, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:2C31543D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1301/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **RAIMUNDO MOREIRA DE ALMEIDA,** Secretário de Esporte e Juventude, mat**.** 0663, CPF 946.245.508-20, RG 995702 SPSP-CE, residente no Sitio Gangorrinha, Zona Rural, com lotação na Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1E26FFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1302/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **RAIMUNDO CLAUDINO AMARAL,** Secretário Municipal, mat. 2382, CPF Nº 230.213.737-72 e RG Nº 120.227-81 – SPSP-CE, residente e domiciliado a Rua Germano Noronha Nº. 4165, com lotação na Secretaria de Cultura, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:FBB630DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1303/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **IVONILDE MARIA CALISTA MOUREIRA,** Professora, mat**.** 1462, CPF 380.594.793-34, domiciliada na Rua Pedro Pessoa, 4329-A, com lotação na Secretaria de Educação Básica - SEMEB, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar do Curso de Formação "Escrevendo o Futuro", nos dias 12 e 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 96,00** (noventa e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CD5D8BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1304/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **ALÉSSIO COSTA LIMA,** Secretário de Educação Básica, mat. 4136, CPF 391.590.513-53, RG 95002126873 SSP-CE, residente na Rua Lino Fernandes, Nº 54, com lotação na Secretaria de Educação Básica – SEMEB, para viajar a São Paulo-SP, para participar do Encontro sobre Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, promovido pela Ação Educativa, nos dias 09 e 10 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 384,00** (trezentos e oitenta e quatro reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço do Município, na cidade de São Paulo-SP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D833BFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1305/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora ***JACQUELINE MAIA COSTA***, Conselheira Tutelar, mat. 3370, CPF 926.345.163-04, RG: 3473150-2000, residente no Conj. Habitacional Pres. Costa e Silva, Nº 58, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA", para efetuar viagem a Fortim – Ceará, para participar da audiência Pública "Responsabilidade Social na Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Valorização do Conselho Tutelar", no dia 10 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortim – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E146DCDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao vigente orçamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta o Art. 8º da Lei Municipal N° 1.210, de 30/11/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.793.100,00 (um milhão, setecentos e noventa e três mil e cem reais), para atender às necessidades de reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária Natureza	CRÉDITO (S) R$
0383-0902-12.361.0403.2.031 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	380.000,00
0002-0101-01.031.0001.2.001 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.000,00
0003-0101-01.031.0001.2.001 3.3.90.14.00 Diárias - Civil	6.000,00
0012-0101-01.031.0001.2.001 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
0018-0201-04.122.0036.2.003 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
0023-0201-04.122.0036.2.003 3.3.90.14.00 Diárias - Civil	7.000,00
0028-0201-04.122.0036.2.003 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.000,00
0038-0201-04.122.0036.2.004 3.3. 90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
0049-0301-04.122.0331.2.006 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
0111-0401-04.122.0051.2.012 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	12.000,00
0116-0401-04.122.0051.2.013 3.3 90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	120.000,00
0121-0501-04.129.0053.2.015 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
0142-0601-18.541.0391.2.018 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00
0150-0601-18.541.0391.2.018 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	3.200,00
0186-0701-20.605.0496.2.022 3.3.90.30.04 Outros Materiais de Consumo	1.000,00
0201-0801-10.122.0176.2.024 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
0202-0801-10.122.0176.2.024 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	150.000,00
0217-0801-10.122.0176.2.024 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	30.000,00
0220-0801-10.122.0176.2.024 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
0229-0901-12.122.0805.2.027 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Pessoal	35.000,00
0240-0901-12.122.0805.2.027 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	8.500,00
0246-0901-12.122.0805.2.027 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual	12.700,00
0258-1001-08.244.0802.2.040 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
0259-1001-08.244.0802.2.040 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00
0266-1001-08.244.0802.2.040 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
0271-1001-08.244.0802.2.040 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	8.000,00
0274-1001-08.244.0802.2.040 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	281.000,00
0302-1201-20.122.0052.2.046 3.3.90.30.04 Outros Materiais de Consumo	3.500,00
0311-1201-20.601.0441.2.047 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	27.000,00
0315-1301-13.392.0308.2.048 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
0324-1301-13.392.0308.2.048 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	2.000,00
0343-1401-27.812.0806.2.051 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500,00
0349-1401-27.812.0806.2.051 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	8.000,00
0350-1401-27.812.0806.2.051 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	1.000,00
0355-1501-04.122.0491.2.052 3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
0387-0301-15.451.0331.1.030 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	140.000,00
0412-0801-10.301.0176.2.053 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	21.000,00
0413-0801-10.301.0176.2.053 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
0454-1001-08.243.0122.2.061 3.3.90.30.04 Outros Materiais de Consumo	1.500,00
0571-1001-08.244.0802.2.077 3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.200,00
TOTAL R$	1.793.100,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Orçamentária Natureza	CRÉDITO (S) R$
0004-0101-01.031.0001.2.001 3.3.90.30.03 Material de Expediente	2.000,00
0006-0101-01.031.0001.2.001 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	20.000,00
0008-0101-01-031.0001.2.001 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
0009-0101-01.031.0001.2.001 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	5.000,00
0029-0201-04.122.0036.2.003 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	6.000,00
0031-0201-04.122.0036.2.003 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	11.000,00
0034-0201-04.122.0036.2.003 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.600,00
0055-0301-04.122.0331.2.006 3.3.90.30.04 Outros Materiais de Consumo	60.000,00
0056-0301-04.122.0331.2.006 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	60.000,00
0059-0301-04.122.0331.2.006 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	40.000,00
0060-0301-04.122.0331.2.006 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	30.000,00
0063-0301-04.122.0331.2.006 4.4.90.52.00 Equipamentos Material Permanente	25.000,00
0064-0301-15.451.0038.1.001 4.4.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
0073-0301-15.451.0331.2.007 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
0076-0301-15.452.0504.2.008 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	5.000,00
0107-0401-04.122.0051.2.012 3.3.90.30.04 Outros Materiais de Consumo	8.000,00
0143-0601-18.541.0391.2.018 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
0144-0601-18.541.0391.2.018 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições	4.000,00
0146-0601-18.541.0391.2.018 3.3.90.30.03 Material de Expediente	4.000,00
0147-0601-18.541.0391.2.018 3.3.90.30.04 Outros Materiais de Consumo	5.000,00
0149-0601-18.541.0391.2.018 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
0151-0601-18.541.0391.2.018 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	15.000,00
0153-0601-18.541.0391.2.018 3.3.90.93.00 Indenizações e restituições	4.000,00
0154-0601-18.541.0391.2.018 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
0156-0601-23.695.0705.2.019 3.3.90.30.03 Material de Expediente	3.000,00
0158-0601-23.695.0705.2.019 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
0159-0601-23.695.0705.2.019 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	5.000,00
0160-0601-23.695.0705.2.019 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	5.000,00
0162-0601-23.695.0705.2.019 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
0163-0601-23.695.0705.2.019 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	4.000,00
0164-0601-23.695.0705.2.019 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0165-0601-23.695.0705.2.019 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	6.000,00
0175-0701-04.122.0052.2.020 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	4.000,00
0182-0701-11.333.0211.2.021 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
0183-0701-11.333.0211.2.021 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	5.000,00
0184-0701-11.333.0211.2.021 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	5.000,00
0192-0701.22.661.0491.2.023 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	5.000,00
0193-0701-22.661.0491.2.023 3.3.90.30.04 Outros Materiais de Consumo	3.000,00
0197-0701-22.661.0491.2.023 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
0203-0801-10.122.0176.2.024 3.1.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal	4.000,00
0205-0801-10.122.0176.2.024 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
0212-0801-10.122.0176.2.024 3.3.90.30.04 Outros Materiais de Consumo	10.000,00
0213-0801-10.122.0176.2.024 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	10.000,00
0215-0801-10.122.0176.2.024 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	10.000,00
0216-0801-10.122.0176.2.024 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	32.000,00
0256-0902-12.366.0281.2.034 3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
0257-0902-12.366.0281.2.034 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	8.000,00
0269-1001-08.244.0802.2.040 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	15.000,00
0270-1001-08.244.0802.2.040 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	16.000,00
0308-1201-20.544.0371.1.022 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
0312-1201-20.605.0038.1.023 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	86.000,00
0313-1301-13.391.0308.1.025 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	35.000,00
0319-1301-13.392.0308.2.048 3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
0321-1301-13.392.0308.2.048 3.3.90.30.04 Outros Materiais de Consumo	15.000,00
0325-1301-13.392.0308.2.048 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	10.000,00
0326-1301-13.392.0308.2.048 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0333-1401-27.812.0806.1.027 4.4.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
0334-1401-27.812.0806.1.027 4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
0335-1401-27.812.0806.1.027 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	60.000,00
0344-1401-27.812.0806.2.051 3.3.90.30.08 Aquisição de Combustíveis	14.000,00
0351-1401-27.812.0806.2.051 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
0352-1401-27.812.0806.2.051 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0363-0902-12.368.0805.1.019 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
0364-0902-12.368.0805.1.019 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	45.000,00
0379-0902-12.368.0805.2.035 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	27.000,00
0380-0902-12.368.0805.2.035 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	7.000,00
0381-0902-12.368.0805.2.035 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
0382-0902-12.361.0403.2.031 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
0388-0301-17.512.0391.1.031 4.4.90.41.00 Contribuições	9.000,00
0393-0701-22.661.0491.1.033 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	4.000,00
0394-0701-22.661.0491.1.033 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	22.000,00
0395-0801-10.301.0038.1.034 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
0406-0801-10.301.0176.2.053 3.3.90.30.00 Material de Consumo	145.000,00
0408-0801-10.301.0176.2.053.3.3.90.30.02 Material Ambulatorial e Hospitalar	25.000,00
0411-0801-10.301.0176.2.053 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
0416-0801-10.302.0176.2.054 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
0417-0801-10.302.0176.2.054 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	35.000,00
0418-0801-10.302.0176.2.054 3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
0419-0801-10.302.0176.2.054 3.3.90.30.01 Medicamentos	20.000,00
0420-0801-10.302.0176.2.054 3.3.90.30.02 Material Ambulatorial e Hospitalar	15.000,00
0425-0901-12.306.0251.2.055 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	15.000,00
0426-0901-12.306.0251.2.055 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	8.000,00
0436-0902-12.365.0271.2.057 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
0437-0902-12.365.0271.2.057 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100.000,00
0458-1001-08.244.0802.2.062 3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.000,00
0459-1001-08.244.0802.2.062 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	35.000,00
0471-1003-16.482.0353.1.042 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	45.000,00
0472-1201-26.782.0491.1.043 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	80.000,00
0473-1301-13.392.0038.1.044 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	45.000,00
0474-1301-13.392.0038.1.044 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	9.500,00
0484-0602-18.541.0391.2.066 3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.000,00
0485-0602-18.541.0391.2.066 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros	8.000,00
0486-0602-18.541.0391.2.066 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
0487-0602-18.541.0391.2.066 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	4.000,00
0488-0602-18.541.0391.2.066 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
0498-0101-01.031.0001.2.001 3.3.90.31.00 Premiações Culturais Artísticas	4.500,00
0499-0101-01.031.0001.2.001 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.500,00
0509-1401-27.812.0308.2.067 3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.000,00
0579-0301-26.782.0491.1.045 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	60.000,00
TOTAL R$	**1.793.100,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 01 de outubro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:AA493756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Prorroga prazo da situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do Município de Tabuleiro do Norte afetada pela estiagem – CODAR 12.401.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 8º, inciso VI, da Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Lei Nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, e no Decreto Federal Nº 7.257, de 04 de agosto de 2010,

CONSIDERANDO QUE:A prolongada estiagem vem assolando o Município, por não ter mais chovido em nossa região, conforme croqui anexo ao presente decreto;Como consequências deste desastre, resultaram danos e prejuízos contidos no formulário de avaliação de danos anexo a este decreto;De acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – COMPDEC, à intensidade deste desastre foi dimensionada como nível II;Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: carência de água adequada ao consumo humano, elevadas perdas das culturas de subsistência cultivadas em áreas de sequeiro, caracterizando clima de tensão social e risco iminente de queda da qualidade de vida do contingente populacional afetado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, conforme o que dispunha o Decreto nº 038/2012, datado de 19 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. A prorrogação desta situação de anormalidade é válida apenas para área atingida, em todo o território da Zona Rural, comprovadamente afetada pelo desastre e conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este decreto.

Art. 2º. Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do plano Emergencial de resposta ao desastre, após adaptado a real situação do mesmo.

Parágrafo único. As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMPDEC.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação devendo viger por um prazo de 90 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:172FD742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1297/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **FRANCISCA GADELHA GONDIM,** Coordenadora de Trabalhos de Gestão do FMS, contratada, mat. 2385, CPF 165.153.233-87, residente à Rua Emília Chaves nº 3990, lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar do Seminário de Orientação aos Jurisdicionados – Processos Eletrônicos, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, no dia 13 de dezembro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 039/2012, efetuar o pagamento no valor global de **R**$ **48,00** (quarenta e oito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:B118DB6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.11.28.01

A Presidente da Comissão de Licitação deste Município torna público o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº **2013.11.28.01**, cujo Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: REPAROS NA CRISTA DO AÇUDE PREMUOCA; REPAROS DE PAVIMENTAÇÃO E PINTURA EM DIVERSAS LOCALIDADES; 1° ETAPA DE REPAROS NA GARAGEM MUNICIPAL; 1° ETAPA DE REPAROS NAS PRAÇAS SÃO SEBASTIÃO E MATRIZ E 2° ETAPA DE REPAROS NA QUADRA DA ESCOLA Rdo. FERNANDES NO DISTRITO DE CAMPANÁRIO; REPAROS NO MATADOURO MUNICIPAL; RECUPERAÇÃO DO MERCADO DE CARNE E DA UBS ANICETO ROCHA NA SEDE, CONFORME PROJETOS INICIAIS.** Abertura dia **27 de Dezembro de 2013, às 09h30min** na Sala da CPL, no Paço Municipal. **Informações:** Rua João Rodrigues, N° 139, Centro, CEP: 62.460-000, ou pelo Fone (88) 3648-1078.

Uruoca-CE, 12 de Dezembro de 2013.

LAIANA HERY MOREIRA FREIRE
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DE983B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.12.02.01

A Presidente da Comissão de Licitação deste Município torna público o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº **2013.12.02.01**, cujo Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NA COMUNIDADE DE BOA VISTA, DISTRITO DE CAMPANÁRIO, CONFORME PROJETOS INICIAIS.** Abertura dia **02 de Janeiro de 2014, às 14:00min** na Sala da CPL, no Paço Municipal. **Informações:** Rua João Rodrigues, N° 139, Centro, CEP: 62.460-000, ou pelo Fone (88) 3648-1078.

Uruoca-CE, 12 de Dezembro de 2013.

LAIANA HERY MOREIRA FREIRE
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A3E98985

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 249, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Camocim - CE, objetivando participar de um Encontro para Orientações sobre o Projeto Agente de Leitura, cujo Encontro acontecerá no Auditório da 4ª CREDE de Camocim.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar à servidora **ITALA ANDRADE DA SILVEIRA AQUINO**, inscrita no CPF sob o nº 997.012.003-49, residente na Av. Valdemar Rocha, Centro, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Professora** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 13 de Dezembro de 2013.

Art. 2º Conceder à referida servidora 01 uma diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B834F4FC



